



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 6025, DE 17 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a revisão do subsídio dos Vereadores.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantido o subsídio atual dos Vereadores da Câmara de Pindamonhangaba, fixado na [Lei Municipal nº 5.778/2015](#) e mantido pela [Lei Municipal nº 5.956/2016](#).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 17 de maio de 2017.

Isael Domingues

Prefeito Municipal